

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020030027

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais de consumo laboratorial, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

GRUPO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Reagente Glicose compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
02	Reagente Colesterol Total compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
03	Reagente Triglicerides compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
04	Reagente HDL Direto compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	20.000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
05	Reagente Ácido Úrico compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
06	Reagente Uréia compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
07	Reagente Creatinina compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
08	Reagente TGO compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
09	Reagente TGP compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
10	Reagente Fosfatase Alcalina compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
11	Reagente Gama GT compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
12	Reagente Bilirrubina Total e Direta compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00

13	Reagente DHL compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
14	Reagente Cálcio compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
15	Reagente Amilase compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	8.000	R\$ 1,41	R\$ 11.280,00
16	Reagente Albumina compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
17	Reagente Proteínas Totais compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
18	Reagente CKMB compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	20.000	R\$ 2,62	R\$ 52.400,00
19	Reagente Ck Total Compatível Com Equipamento Vyttra Bm200	Teste	20.000	R\$ 1,44	R\$ 28.800,00
20	Reagente Ferro Serico compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
21	Reagente Proteína na Urina compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	2.000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
22	Reagente Proteína C Reativa compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	25.000	R\$ 2,70	R\$ 67.500,00
23	Reagente Magnésio compatível com equipamento Vyttra Bm200	Teste	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
24	Soro Calibrador 3 ml para equipamento Vyttra Bm200	Fr	40	R\$ 112,78	R\$ 4.511,20
25	Soro Controle 5 ml para equipamento Vyttra Bm200	Fr	25	R\$ 143,03	R\$ 3.575,75
26	Solução de Limpeza para Analisador Bioquímica 1l para equipamento Vyttra Bm200	Fr	20	R\$ 324,93	R\$ 6.498,60
VALOR TOTAL DO GRUPO I					R\$ 249.795,55
GRUPO II					
27	Solução Enzimática para Hemograma compatível com equipamento Horiba ABX Micros 60 - 1 litro	Fr	12	R\$ 144,26	R\$ 1.731,12
28	Solução Lisante para Hemograma compatível com equipamento Horiba ABX Micros 60 - 1 litro	Fr	12	R\$ 173,00	R\$ 2.076,00
29	Solução Diluente para Hemograma compatível com equipamento Horiba ABX Micros 60 - 20 litros	Gl	10	R\$ 109,47	R\$ 1.094,70
30	Sangue Controle (Baixo, Médio e Alto/ 3x1 ml), compatível com equipamento ABX Micros 60	Kit	3	R\$ 746,38	R\$ 2.239,14
31	Corante Panótico Rápido - 3 x 500 ml	Kit	20	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
32	Corante Panótico Rápido - nº 1 (fixador) - 1 x 500 ml	Fr	15	R\$ 24,81	R\$ 372,15
33	Corante Azul de Cresil Brilhante - 100 ml	Fr	2	R\$ 53,30	R\$ 106,60
34	Óleo de Imersão - 100 ml	Fr	4	R\$ 29,78	R\$ 119,12
35	Tempo de Protrombina pronto p/ uso, adotar consumo de 0,1 ml por teste	Teste	6.000	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
36	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - TTPA Pronto p/ uso, adotar consumo de 0,05 ml Reagente TTPA + 0,05 ml cloreto de cálcio por teste	Teste	5.000	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
37	Soro Anti-A - 10 ml	Fr	20	R\$ 30,35	R\$ 607,00
38	Soro Anti-B - 10 ml	Fr	20	R\$ 30,35	R\$ 607,00
39	Soro Anti-D - 10 ml	Fr	20	R\$ 43,87	R\$ 877,40
40	Soro de Coombs - 10 ml	Fr	20	R\$ 51,37	R\$ 1.027,40

41	PCR Aglutinação pronto p/ uso - 3 ml	Fr	20	R\$ 60,11	R\$ 1.202,20
42	ASO Aglutinação pronto p/ uso - 3 ml	Fr	12	R\$ 70,27	R\$ 843,24
43	Fator Reumatóide Aglutinação pronto p/ uso - 3 ml	Fr	14	R\$ 49,69	R\$ 695,66
44	VDRL pronto p/ uso - 50 ml	Fr	40	R\$ 74,19	R\$ 2.967,60
45	Dengue IGG/IGM Imunocromatografia (Teste Rápido)	Unid.	2.000	R\$ 14,92	R\$ 29.840,00
46	Dengue Ns1 Imunocromatografia (Teste Rápido)	Unid.	2.000	R\$ 14,56	R\$ 29.120,00
47	HCG Sangue Imunocromatografia (Teste Rápido)	Unid.	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
48	Troponina Imunocromatografia (Teste Rápido)	Unid.	4.000	R\$ 6,86	R\$ 27.440,00
49	HIV 1/2 Sangue Imunocromatografia (Teste Rápido)	Unid.	1.000	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
50	Tubo Vácuo com Gel Separador vol. 4 a 5 ml (T. Amarela)	Unid.	30.000	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
51	Tubo Vácuo com EDTA vol. 4 a 5 ml (T. Roxa)	Unid.	40.000	R\$ 1,05	R\$ 42.000,00
52	Tubo Vácuo com Citrato vol. 4 a 5 ml (T. Azul)	Unid.	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
53	Solução p/ Teste Oral de Tolerância a Glicose 50 gr (Sab. Variados)	Unid.	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
54	Solução p/ Teste Oral de Tolerância a Glicose 75 gr (Sab. Variados)	Unid.	2.500	R\$ 7,68	R\$ 19.200,00
55	Tira p/ Exame Químico de Urina 10 Campos	Unid.	30000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
56	Chagas Imunocromatografia (Teste Rápido)	Unid.	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
57	Toxoplasmose IGG/IGM Imunocromatografia (Teste Rápido)	Unid.	2.000	R\$ 10,96	R\$ 21.920,00
58	Tubo Falcon Plástico 15 ml p/ urina	Unid.	250	R\$ 1,48	R\$ 370,00
59	Conjunto Coloração de Gram 500 ml	Kit	2	R\$ 77,69	R\$ 155,38
60	Conjunto Coloração de Ziehl-Neelsen 500 ml	Kit	2	R\$ 90,33	R\$ 180,66
61	Agar Cled pronto p/ uso 100 ml	Fr	1.000	R\$ 38,69	R\$ 38.690,00
62	Agar Muller Hinton pronto p/ uso 100 ml	Fr	400	R\$ 46,14	R\$ 18.456,00
63	Rugai para Identificação Bacteriana	Unid.	200	R\$ 20,08	R\$ 4.016,00
64	Placa de Petri Vidro 5 a 6 cm	Unid.	300	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00
65	Placa de Petri 150 mm Diâmetro Vidro	Unid.	300	R\$ 37,55	R\$ 11.265,00
66	Disco de Antibiograma para Série Urinária 15 Antibióticos	Unid.	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
67	Disco de Antibiograma para Gram Positivo 15 Antibióticos	Unid.	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
68	Swab Estéril	Unid.	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
69	Alça Calibrada 1 µl	Unid.	1.500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
70	Sangue Oculto nas Fezes - Imunocromatografia	Unid.	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
71	Lâmina Microscopia Lisa	Unid.	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
72	Lâmina Microscopia Fosca	Unid.	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
73	Lâmina Extensora para Esfregaço Sanguíneo	Unid.	1.000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL DO GRUPO II					R\$ 362.655,37

2.1.1. DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução

Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: **a) nas licitações em que o objeto seja um lote ou grupo (conjunto de bens e serviços) composto por diversos itens, aqui no caso o GRUPO I, cada lote ou grupo colocado em disputa corresponde a um item de contratação, e que a totalidade dos bens que compõem o grupo objeto desta licitação **possui valor total individual estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; **b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional**; e **c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, O QUE NÃO É O CASO, DEIXA-SE DE APLICAR NO CERTAME, PARA O GRUPO I, A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO** a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas;**

2.2. Para o GRUPO II, embora se considere que o julgamento e a adjudicação são por itens e que os valores dos itens deste Grupo possuem total estimado em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não resta demonstrado nos autos a existências de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional, condição essencial para aplicação da exclusividade de participação, igualmente **DEIXA-SE DE APLICAR NO CERTAME A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO** a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas

2.3. Desta forma, à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte encontra amparo já que presente as exceções previstas no artigo 49, inciso II e III, da lei complementar referida.

2.4. Diante do exposto, fica assegurado no certame a **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS**, inclusive de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.5. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em consulta ao Banco de Preços em Saúde do Governo Federal, e em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, fundamentado em orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e o Acórdão Consulta nº 00032/2017 do TCM-GO.

2.6. Consoante o valor unitário e valor global demonstrados no Mapa de Apuração de Preços anexados aos autos, considerando a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação do GRUPO 1 é de **R\$ 249.795,55 (duzentos e quarenta e**

nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e para o GRUPO 2 é de R\$ 362.655,37 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 612.450,92 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).**

3. O PROCEDIMENTO SE DARÁ PELA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, decide pela não aplicação da exclusividade de participação às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas e a adoção das cotas, juridicamente embasado pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Federal nº 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 00008/2016, **em face do critério de julgamento das propostas e a forma de adjudicação adotados, demonstrando-se nos autos que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão.**

3.2. Não obstante a decisão acima apresentada, será aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

4.1. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua utilização e comprometam a sua qualidade e eficiência.

4.2. Os materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

4.3. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

4.4. Os materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele

naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

4.5. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

4.6. Todos os materiais devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação vigente.

4.7. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao material, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA, no que couber.

4.8. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o material possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das proposta será o de **Menor Preço Global** para o GRUPO I e **Menor Preço por Item** para o GRUPO II, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 2.1).

5.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no art. 44 da citada Lei.

6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será **GLOBAL** para o **GRUPO I** e **POR ITEM** para o **GRUPO II**.

6.2. Justifica-se a adoção da forma de adjudicação para o Grupo I uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde, lançando-se do poder discricionário que tem, entendeu que essa forma de adjudicação é a melhor forma de aquisição dos materiais objeto deste Grupo, tendo em vista a

necessidade de se padronizar as reações químicas dos reagentes utilizados na realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de patologia, necessários no auxílio ao corpo clínico, tanto no atendimento ambulatorial quanto na atenção hospitalar, para alcance de diagnósticos adequados, em face dos equipamentos/controle/calibradores/ que temos, sendo necessário a adoção de uma mesma marca, seja ela qual for, para todos os itens, desde que sejam compatíveis com os equipamentos conforme descrito em cada item, uma vez que o uso de reagentes de uma marca e controles/calibradores de outras não alcançam resultados precisos e confiáveis, colocando em risco a saúde e vida dos pacientes, bem como a perda de material e, conseqüentemente, prejuízo ao erário público.

6.3. Esta situação ocorreu em pregão recente, quando deixou-se de observar essa padronização, e o resultado foi uma série de transtornos, prejuízos, demora no alcance da padronização das reações químicas, perda de material e atraso na conclusão dos exames, o que, na atual situação de emergência na saúde em face da pandemia de COVID-19, pode comprometer todo o esforço realizado pela Administração para prestar serviços públicos de saúde humanizados, de qualidade, céleres e confiáveis.

6.4. A possibilidade do fornecimento dos materiais do Grupo I ser realizada por várias marcas não é desejável e nem benéfica à **“padronização das reações químicas dos reagentes utilizados na realização de exames laboratoriais e o atendimento aos princípios da economicidade e praticidade”**, podendo comprometer todo o planejamento de execução do objeto e, conseqüentemente, acarretar um grande prejuízo ao erário público.

6.5. Não entendemos que adjudicação pelo PREÇO GLOBAL para o Grupo I, considerando os itens 01 a 26 da Tabela constante do subtópico 2.1 deste Termo como se fossem um único item, e respeitado o valor máximo unitário de cada item, irá comprometer a competitividade do procedimento e sim, que haverá economicidade devido ao ganho de escala no fornecimento dos materiais, além de proporcionar maior segurança aos profissionais de saúde diretamente envolvidos, com a aquisição de materiais compatíveis e de qualidade, culminando com resultados precisos e confiáveis, além de facilitar e otimizar o controle e a gestão do contrato.

6.6. Portanto, essa decisão visa aumentar a economicidade devido ao ganho de escala no fornecimento dos materiais do Grupo I e, principalmente, evitar a maximização da influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa e ineficaz a aquisição, através de materiais de diferentes marcas, incompatíveis com os equipamentos que temos, culminando com o desperdício de tempo e de recursos financeiros, bem como o comprometimento da segurança dos resultados de exames, além de dificultar o acompanhamento e a fiscalização dos

contratos, sobretudo, considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades na Secretaria Municipal de Saúde. A adoção do menor preço global para o Grupo I levará ao agrupamento de todos os itens como se fossem um único item, culminando na padronização, compatibilidade, eficiência, segurança, praticidade, economia e controle desejáveis, o que não seria possível com o fracionamento dos itens.

6.7. Corroborando neste entendimento o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (**Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge**).

6.8. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

6.9. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Por isto dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por preço global para o Grupo I, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de materiais de laboratório, para o abastecimento e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o adequado atendimento à população do Município.

7.2. Os materiais são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, utilizados na realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de patologia, necessários no auxílio ao corpo clínico, tanto no atendimento ambulatorial quanto na atenção hospitalar, para alcance de diagnósticos adequados, e sua falta pode acarretar o desabastecimento e paralização de vários

serviços públicos de saúde, bem como a interrupção no tratamento de vários usuários/pacientes, causando danos à saúde ou à segurança da população atendida pela rede municipal de saúde, sendo o risco concreto e efetivamente provável, iminente e especialmente gravoso, afetando a vida dos usuários/pacientes e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

7.3. O Município de Catalão, primando pela saúde e qualidade de vida de sua população, reconhece que a não aquisição destes materiais pode comprometer os serviços públicos de saúde e acarretar sérios danos aos usuários/pacientes, sabendo que é direito de todos e dever do Estado, garantir políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, razões pelas quais busca a aquisição dos insumos pretendidos.

7.4. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1. A quantidade dos materiais especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, considerando o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses e a demanda atual e o saldo existente em estoque, restando comprovado a necessidade estimada dos quantitativos solicitados.

8.2. Portanto, as quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado das unidades laboratoriais, não estando o Município obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar, **NO QUE COUBER**, as seguintes documentações:

10.1.1. **Autorização de Funcionamento Específica (AFE)**, expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/1998;

10.1.2. **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária)**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos materiais pertinentes ao objeto da licitação;

10.1.3. **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. **Condição específica da Proposta:**

10.2.1. Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes, **NO QUE COUBER**, a apresentação do Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada material ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução-RDC nº 185/2001;

10.2.1.1. Caso o material seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, **NO QUE COUBER**, o comunicado de início de fabricação no órgão sanitário competente (Resolução-RDC – ANVISA nº 23/2000).

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos (quantidades, marca, características,

respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 11.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS**, contados da solicitação formal.

11.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

11.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

11.4. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11.5. Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade do material e a quantidade fornecida.

11.6. Os materiais deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

11.7. Os materiais serão recebidos:

11.7.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

11.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e quantidade.

11.8. Ocorrendo a rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando

as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

11.9. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

11.9.1. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.10. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

11.11. Fica expressamente proibido o fornecimento dos materiais objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

11.12. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

12. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO E PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item ou do lote, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do material específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.2. Considerando o modo de adjudicação adotado para o Grupo I, **não se admitirá adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório objeto deste termo para o Grupo I,** conforme orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União – TCU, exarada

no Acórdão nº 7243/2017, onde, naquele caso, o relator determinou a entidade promotora da licitação:

“(...) que se abstenha de autorizar à adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço. (Acórdão 7243/2017-Segunda Câmara - Data da sessão: 15/08/2017. Relator - ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO).”

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES, somente para o Grupo II.**

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;

13.1.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

13.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução da Ata/Contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos materiais;

13.1.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela

legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

13.1.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.10. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

13.1.11. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada:

14.1.1. Fornecer os materiais contratados em embalagem original e lacrada, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

14.1.2. Entregar os materiais contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

14.1.3. Transportar os materiais em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o material com avaria ou defeito;

14.1.5. Submeter ao Contratante os materiais fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

14.1.6. Fornecer, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o novo fornecimento dos materiais que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

14.1.7. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição da entrega dos materiais;

14.1.8. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.9. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

14.1.10. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

14.1.11. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

14.1.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

14.1.13. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

14.1.14. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

14.1.15. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as

hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre a Ata/Contrato firmado pela Contratada;

14.1.16. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

14.1.17. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

14.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

14.1.19. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

14.1.20. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

14.1.21. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato;

14.1.22. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

14.1.23. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados ou colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados ou colaboradores no prédio público por ocasião das entregas;

14.1.24. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

14.1.25. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.26. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os materiais conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

14.1.27. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 03 (três) dias corridos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

14.1.28. Manter, durante a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.29. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

14.1.30. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

14.1.31. Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.32. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativas a execução da Ata/Contrato;

14.1.33. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor dos materiais fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

14.1.34. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

14.1.35. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata/Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o material e o quantitativo entregue.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

15.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

15.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

15.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Ata/Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

16.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

16.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a

terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata/Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 17.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo

prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 01 de Outubro de 2020.

Elaborado por:

Carlos Estevão Galvão
Mat. 102.239

Solicitado e Aprovado por:

Aurélio Goulart Rodvalho
Coordenador do Centro municipal de Diagnósticos “Dr. Sílvio Paschoal”